Cadastro: 007353

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49 /2017

TCT nº 066/2017 - MPMG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA, E A RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO SÉRGIO TONET**, doravante denominado **MPMG**, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. GISELLE CORREIA BORGES**, doravante denominada **SCI**, e a **RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n. 20.234.423/0001-83 e inscrição estadual n. 062.735.397.0072, com sede na Av. Raja Gabaglia, n. 1.666, Bairro São Bento, nesta Capital, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. FLÁVIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **RÁDIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica e operacional entre os partícipes a fim de viabilizar a veiculação de mídia por parte da **Rádio**.

Flávio Henrique Alves de Oliveira
Presidente

Giselle Correia Borges
Superintendência de Comunicação Integrada
MAMP 3454

DIRETORIA DE CONTRATOS - PGJ/MPMG
40

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

São atribuições dos partícipes, além de outras previstas neste termo:

2.1. Das Atribuições Comuns

2.1.1. Fornecer, quando solicitado e dentro das suas possibilidades estruturais e institucionais, os apoios técnico, científico e logístico necessários à realização do objeto deste termo;

2.1.2. Disponibilizar pessoal para gravar os programas quando acordado pelos partícipes;

2.1.3. Interagir entre si objetivando a melhor qualidade da programação a ser transmitida;

2.1.4. Manter pessoal capacitado a tratar das questões atinentes a este termo;

2.1.5. Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro das respectivas esferas de atuação, para cumprimento das atribuições legais de cada partícipe, conferindo prioridade, na medida do possível, à execução do objeto deste termo;

2.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfiram no andamento do propósito decorrente deste termo, para a adoção de medidas cabíveis.

2.2. Do MPMG/SCI

2.2.1. Prestar apoio técnico-operacional à **Rádio** na execução de suas funções, na forma deste termo, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais;

2.2.2. Fornecer material de caráter noticioso, informativo e jornalístico que permita ao cidadão conhecer melhor a instituição do **MPMG**, seus planos de ação, bem como os procedimentos em geral para ter sempre um melhor e maior acesso aos meios que lhe permitam o conhecimento e o exercício de seus direitos;

2.2.3. Indicar o entrevistado e dar informações sobre o assunto (pauta) para a execução do objeto deste termo;

Paulo Henrique Alves de Oliveira
Presidente

Giselle Correia Borges
Superintendência de Comunicação Integrada
MAMP 3454

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de suas pretensões assumidas em virtude deste termo.

2.3. Da Rádio

2.3.1. Transmitir o conteúdo descrito no objeto do presente termo, conforme duração, quantidade e formato a seguir:

2.3.1.1. 3 (três) *"spots"* diários na estação AM 880 Khz e 3 (três) *"spots"* diários na estação FM 100,9 Mhz, com duração de 30 (trinta) segundos cada um, em horários rotativos das 00h às 24h durante a sua grade de programação, em horários de conveniência dos partícipes;

2.3.1.2. Entrevistas, informações, debates, esclarecimentos e assemelhados com duração de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, que serão levados ao ar, semanalmente, toda quarta-feira, durante o programa *"Revista da Tarde"* na estação AM.

2.3.2. Disponibilizar pessoal técnico apto a produzir e gravar o conteúdo descrito no objeto deste termo, após o fornecimento do material técnico pelo **MPMG**;

2.3.3. Fornecer cópia das gravações dos programas em que o **MPMG** participa;

2.3.4. Contratar, caso entenda necessário, seguro contra acidentes pessoais para o pessoal designado a realizar as atividades objeto deste termo, cuja cobertura abrangerá causas diretas durante o desempenho destas atividades nos locais, horários e dias estabelecidos.

Parágrafo primeiro – A **Rádio** não garante a disponibilidade ininterrupta de transmissão, podendo haver falhas nas transmissões decorrentes de ocorrências que não estejam sob seu controle, tais como, a falta de energia elétrica, defeitos em equipamentos, falha humana justificável e outros, bem como nos casos de caso fortuito e força maior.

Parágrafo segundo – A **RÁDIO** forma sua grade de programação de acordo com seu único e exclusivo critério, razão pela qual não garante ao **MPMG** que o programa *"Revista da Tarde"*,

Flávio Henrique Alves de Oliveira
Presidente

Giselle Correia Borges
Superintendência de Comunicação Integrada
MAMP 3454

durante o prazo de vigência deste termo, estará dentro de sua grade de programação e obedecerá a horário fixo e previamente ajustado, sendo que, na indisponibilidade de tal programa ou na alteração de seu horário de veiculação, os partícipes deverão pactuar novas bases para a veiculação do ajustado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Material

4.1. O **MPMG** cede, por intermédio deste instrumento, em caráter definitivo, mas não exclusivo, todos os direitos patrimoniais inerentes à utilização do resultado das atividades executadas por ele, inclusive Direito de Imagem, de Autor e Conexos, dando-se por este instrumento, plena e definitiva quitação.

4.2. Tendo em vista a cessão operada por intermédio do item acima, poderá a **Rádio** exercer por si e para si, a título gratuito ou oneroso, com exclusividade e sempre que lhe convier, todos os direitos patrimoniais referentes à apresentação, objeto do presente instrumento, obedecidas as disposições constantes da Lei Federal n. 9.610/96, tais como, mas não se limitando a: fotografar, gravar em vídeo e em áudio, veicular por meio de rádio, televisão, rede mundial de computadores (internet) ou qualquer outro meio de comunicação e transmissão que entender pertinente, podendo, relativamente às mídias gravadas e a qualquer tempo, retransmitir, reprisar, editar, reproduzir, alterar, adequar, modificar, transcrever, publicar sob a forma de mídia própria para áudio (CD's e afins) e vídeo (DVD's e afins), reproduzir em áudio e/ou vídeo, a totalidade ou parte das mídias, seja sob a forma de meios tangíveis, tais como CD'S, DVD'S e assemelhados, inclusive de surgimento futuro, bem como disponibilizá-la, a título gratuito, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), utilizar-se de parte ou da totalidade do material fotográfico e das

Flávio Henrique Alves de Oliveira
Presidente

Giselle Correia Borges
Superintendência de Comunicação Integrada
MAMP 3454

transcrições em livros, jornais, periódicos, material publicitário, sites e qualquer outro material gráfico ou eletrônico, podendo ainda exercer os direitos aqui estabelecidos, no território nacional ou em qualquer país do mundo, sendo-lhe permitido, para tanto, traduzir e adequar todo o material para qualquer outra língua estrangeira.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Modificações e das Adesões

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência dos partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência, da denúncia e da rescisão

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de

Flávio Henrique Alves de Oliveira
Presidente

Giselle Correia Borges
Superintendência de Comunicação Integrada
MAMP 3454

descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O presente termo será publicado pelo MPMG no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.

Flávio Henrique Alves de Oliveira
Presidente

Giselle Correia Borges
Superintendência de Comunicação Integrada
MAMP 3454

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017.

MPMG:

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

SCI:

GISELLE CORREIA BORGES
Superintendente

RÁDIO:

Flávio Henrique Alves de Oliveira
Presidente

FLÁVIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) Cleiber Pacífico
Cleiber Pacífico
296.595.826-68

2) Buitrago
Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00